

# LAUDO DE INSALUBRIDADE

## Agência de Saneamento de Senador Canedo



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

Setembro 2022

Desenvolvido por:



**ENGENHARIA SERVICE**

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Responsável pela Elaboração</b> | Hélio Ferreira de Araújo Júnior  |
| <b>Profissão</b>                   | Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Produção, Auditor Líder OHSAS 18001 e Perito Técnico. |
| <b>CREA Profissional</b>           | 21136/D-DF / 071280424-2V  |
| <b>Empresa</b>                     | Engenharia Service Projeto & Consultoria LTDA.   |
| <b>CREA Empresa</b>                | Registro n°: 27619/RF  |
| <b>CNPJ</b>                        | 15.466.728/0001-80   |
| <b>Endereço</b>                    | Rua 25, N° 77 Sala 01 – Vila Margon Catalão/Go   |
| <b>CEP</b>                         | CEP 75711-030  |
| <b>Contatos</b>                    | <b>E-mail:</b> heliojr@hdengenhariaservice.com<br>comercial@hdengenhariaservice.com                      |
|                                    | <b>Telefone:</b> (64) 98126-5984 / (64) 3040-0699  |
|                                    | <b>Site:</b> www.engenharia-service.webnode.com  |

## INFORMAÇÕES DA EMPRESA

|                             |   |   |
|-----------------------------|---|---|
| <b>Razão Social:</b>        | MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO                 |   |
| <b>Endereço da Empresa:</b> | GO-403, QD.22, Lt.01, Bairro das Indústrias |   |
| <b>Cidade / UF:</b>         | SENADOR CANEDO -GO                          | CEP: 75.250-005                             |
| <b>CNPJ/CPF:</b>            | 25.107.525/0001-51                          |   |
| <b>Telefone:</b>            | (62) 3512-1456                              |   |
| <b>C.N.A.E.</b>             | <b>Principal:</b>                           | 84.11-6-00 - Administração pública em geral |
| <b>Grau de Risco:</b>       | 1 (Um)                                      |   |
| <b>Responsável:</b>         | Cainã Dias de Souza Teodoro Ferreira        |   |
| <b>Prefeito:</b>            | Fernando Pellozo                            |   |
| <b>Turno de Trabalho:</b>   | segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 17:00    |   |



## Sumário

|   |    |
|---|----|
| RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....  | 2  |
| INFORMAÇÕES DA EMPRESA .....  | 2  |
| 1. INTRODUÇÃO.....  | 6  |
| 2. OBJETIVOS .....  | 6  |
| 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....   | 6  |
| 4. ATIVIDADES INSALUBRES.....   | 7  |
| 5. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE .....                                     | 8  |
| 6. DILIGENCIAS .....  | 9  |
| 7. METODOLOGIA.....   | 9  |
| 8. ANÁLISE DA INSALUBRIDADE POR GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)..... | 10 |
| Gabinete do (a) Presidente da SANESC .....                              | 10 |
| 9. GHE- GAB 01.....   | 10 |
| ➤ Conclusão GHE-GAB 01.....   | 11 |
| 10. GHE GAB 02.....   | 12 |
| ➤ Conclusão GHE GAB 02 .....  | 13 |
| Gerência Administrativa e Financeira .....                              | 14 |
| 11. GHE 01 .....  | 14 |
| ➤ Conclusão GHE 01.....   | 15 |
| 12. GHE 02 .....  | 16 |
| ➤ Conclusão GHE 02.....   | 17 |
| Gerência de Recursos Humanos .....                                      | 18 |
| 13. GHE 01 .....  | 18 |
| ➤ Conclusão GHE 01.....   | 19 |
| Gerência de Tecnologia da Informação .....                              | 20 |
| 14. GHE 01 .....  | 20 |
| ➤ Conclusão GHE 01.....   | 21 |
| Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto.....              | 22 |
| 15. GHE- OPE 01 .....   | 22 |
| ➤ Conclusão GHE- OPE 01 .....   | 24 |
| 16. GHE- OPE 02 .....   | 24 |
| ➤ Conclusão GHE- OPE 02 .....   | 26 |
| 17. GHE- OPE 03.....  | 26 |
| ➤ Conclusão GHE- OPE 03 .....   | 27 |



ENGENHARIA SERVICE

|     |   |    |
|-----|---|----|
| 18. | GHE– OPE 04 .....                       | 28 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 04 .....           | 29 |
| 19. | GHE– OPE 05 .....                       | 30 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 05 .....           | 31 |
|     | Coordenadoria Técnica Operacional ..... | 32 |
| 20. | GHE– OPE 01 .....                       | 32 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 01 .....           | 33 |
| 21. | GHE– OPE 02 .....                       | 34 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 02 .....           | 35 |
| 22. | GHE– OPE 03 .....                       | 36 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 03 .....           | 37 |
| 23. | GHE– OPE 04 .....                       | 38 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 04 .....           | 40 |
| 24. | GHE– OPE 05 .....                       | 40 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 05 .....           | 42 |
| 25. | GHE– OPE 06 .....                       | 42 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 06 .....           | 44 |
| 26. | GHE– OPE 07 .....                       | 44 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 07 .....           | 46 |
| 27. | GHE– OPE 08 .....                       | 46 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 08 .....           | 48 |
| 28. | GHE– OPE 10 .....                       | 48 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 10 .....           | 50 |
| 29. | GHE– OPE 12 .....                       | 50 |
|     | ➤ Conclusão GHE- OPE 12 .....           | 52 |
| 30. | GHE– SUP 01.....                        | 52 |
|     | ➤ Conclusão GHE- SUP 01.....            | 54 |
| 31. | GHE– SUP 02.....                        | 54 |
|     | ➤ Conclusão GHE- SUP 02.....            | 56 |
| 32. | GHE– GER 01.....                        | 57 |
|     | ➤ Conclusão GHE- GER 01.....            | 58 |
| 33. | GHE– SU 01 .....                        | 59 |
|     | ➤ Conclusão GHE- SU 01 .....            | 60 |
| 34. | GHE– SU 02 .....                        | 61 |
|     | ➤ Conclusão GHE- SU 02 .....            | 62 |



|     |                                 |    |
|-----|---------------------------------|----|
| 35. | GHE– CHE 01.....                | 63 |
|     | ➤ Conclusão GHE- CHE 01.....    | 64 |
| 36. | GHE– GER 01.....                | 65 |
|     | ➤ Conclusão GHE- GER 01.....    | 66 |
| 37. | GHE– GER 02.....                | 67 |
|     | ➤ Conclusão GHE- GER 02.....    | 68 |
| 38. | GHE– GER 03.....                | 69 |
|     | ➤ Conclusão GHE- GER 03.....    | 70 |
| 39. | GHE– COOR 01 .....              | 71 |
|     | ➤ Conclusão GHE- COOR 01.....   | 72 |
| 40. | GHE– GER 01.....                | 73 |
|     | ➤ Conclusão GHE- GER 01 .....   | 74 |
| 41. | GHE– GER 01.....                | 75 |
|     | ➤ Conclusão GHE- GER 01.....    | 76 |
| 42. | GHE– SUR 01 .....               | 77 |
|     | ➤ Conclusão GHE- SUP 01.....    | 78 |
| 43. | GHE– TRANS 01.....              | 79 |
|     | ➤ Conclusão GHE- TRANS 01 ..... | 80 |
| 44. | GHE– GER 02.....                | 81 |
|     | ➤ Conclusão GHE- GER 02.....    | 82 |
| 45. | RECOMENDAÇÕES.....              | 83 |
| 46. | RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....   | 83 |

## 1. INTRODUÇÃO

O presente laudo foi elaborado mediante análise sistemática das atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho expõem os empregados a agentes prejudiciais à saúde, em razão da natureza, intensidade e o tempo de exposição. As interpretações constantes neste documento são baseadas nos dados coletados em análises quantitativas e qualitativas além de atividades e locais de trabalhos.

## 2. OBJETIVOS

Este documento tem por objetivo à avaliação pericial conclusiva sobre as condições de exposição aos agentes insalubres, com a finalidade de definir o enquadramento das áreas ou atividades nos termos da legislação vigente, especificamente a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 15 (Atividades e Operações Insalubres), a que possam estar expostos os funcionários da [PREFEITURA DE SENADOR CANEDO – GO](#), conforme prescrito na legislação em vigor.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do Art. 189 da CLT “Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente do tempo de exposição aos seus efeitos”. Nos termos da NR 15, Portaria 3.214/78 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem: Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos:

- ✓ Anexos 1 e 2 – ruído;
- ✓ Anexo 3 – calor;
- ✓ Anexo 5 – radiações ionizantes;
- ✓ Anexo 8 – vibrações (localizados ou de corpo inteiro);
- ✓ Anexo 11 – agentes químicos para os quais são estabelecidos limites de tolerância;
- ✓ Anexo 12 – poeiras minerais.

Comprovadas através das atividades e laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos anexos:



- ✓ Anexo 6 – Trabalho sob condições hiperbáricas;
- ✓ Anexo 7 – Radiações não Ionizantes
- ✓ Anexo 9 – Frio
- ✓ Anexo 10 – Umidade
- ✓ Anexo 13 – Agentes químicos
- ✓ Anexo 14 – Agentes Biológicos

Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral. O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo, equivalente a:

- ✓ 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;
- ✓ 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- ✓ 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

#### 4. ATIVIDADES INSALUBRES

O conceito de atividades insalubres está disposto no artigo 189 da CLT:

*“Serão consideradas ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos”.*

*Por insalubre, palavra que se origina do latim, apresenta-se a definição em Saliba:*

*“significa tudo que pode ocasionar doenças, sendo que o vocábulo “insalubridade é qualidade de insalubre” (SALIBA, 1988, p. 13)”.*

Assim, as condições insalubres são caracterizadas pela atuação dos agentes físicos, agentes químicos e os agentes biológicos existentes nos próprios ambientes de trabalho que, em virtude da natureza, da intensidade, bem como o tempo de exposição, acarretam nocividade à saúde de



quem trabalha. Pelo entendimento do artigo 189 da CLT, nota-se que o adicional de insalubridade caracteriza-se a partir do instante em que o limite de tolerância for superado.

## 5. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O adicional de insalubridade visa remunerar o empregado pelos riscos ou desgaste vivenciados em seu labor, sendo, portanto o próprio empregado compensado pelo exercício do labor em condições nocivas à sua saúde. Estes adicionais quando pagos aos empregados, integram as demais verbas trabalhistas, como por exemplo, décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3 e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dentre outras. Ressalta-se o descrito na Súmula 248 do TST:

*“A reclassificação ou descaracterização da insalubridade, por ato da autoridade competente, repercute na satisfação do respectivo adicional, sem ofensa a direito adquirido ou ao princípio da irredutibilidade salarial”.*

Dessa maneira, não possui caráter indenizatório visando o devido ressarcimento de gastos e de despesas e reparação de danos, por exemplo. Consubstanciando a Súmula n.º 47 do TST:

*“o trabalho executado em caráter intermitente, em condições insalubres, não afasta só, por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional”.*

Intermitente significa que apresenta interrupções, ou suspensões não contínuas. Mesmo ocorrendo dessa maneira, de forma descontínua, porém de forma habitual, há o risco e, por conseguinte gera ao trabalhador o direito de perceber em folha de pagamento o adicional de insalubridade. Dentro do âmbito do Direito do Trabalho, os adicionais não se mantêm vinculados ao contrato de trabalho, embora sejam titulados de salário, discriminado em folha de pagamento, pois consoante o próprio artigo 194 do texto legal trabalhista: “o direito do empregado ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do trabalho”. O adicional não integra de forma absoluta o salário do empregado, sendo então considerado como ‘salário-condição’. Na ocasião em que forem adotadas medidas necessárias para eliminar o agente nocivo à saúde, o trabalhador deixará de ter direito de receber o correspondente adicional. Portanto, não constitui direito adquirido do empregado por vontade do empregador,





uma vez adquirido e percebido tal adicional em folha de pagamento, pois por imperativo legal previsto na CLT e acolhido por jurisprudências, o próprio empregado deixará de recebê-lo com o implemento de uma condição, mediante a cessação do agente nocivo á saúde, verificado e atestado por perícia emitida por profissional legalmente habilitado.

## 6. DILIGENCIAS

No período compreendido entre Março a Setembro de 2022, foi realizada vistoria nas instalações **PREFEITURA DE SENADOR CANEDO – GO**, com a presença do Assessor Wanderley, em condições normais de operacionalidade e produção. Realizou-se primeiramente o inquérito preliminar, item administrativo, onde a empresa prestou todas as informações necessárias e esclarecimento de ordem prática, visando com isso caracterizar itens básicos relativos ao objetivo dessa avaliação. A diligência foi dirigida pelo Engenheiro Hélio Ferreira de Araújo Júnior da empresa Engenharia Service Projeto & Consultoria, responsável pela elaboração deste laudo.

## 7. METODOLOGIA

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se, em geral, nas legislações vigentes e que tratam de insalubridade conforme regulamentação preconizada pela NR-15 Atividades e Operações insalubres e seus anexos. O procedimento pericial obedeceu à seguinte sequência de atividades:

- ✓ Inspeção preliminar nas dependências da empresa e nos locais em que os empregados desenvolvem suas atividades;
- ✓ Levantamento de informações atinentes ao(s) cargo(s) / função (ões) ocupado(s) pelos empregados;
- ✓ Levantamento de informações, através da realização de entrevistas, junto aos gestores das unidades e pessoas que detêm conhecimento sobre as atividades e operações que os empregados; **falta parte do texto**
- ✓ Coleta de documentação necessária para subsidiar a análise;
- ✓ Realização das avaliações das atividades e operações perigosas;
- ✓ Análise dos dados e dos riscos envolvidos;
- ✓ Análise quanto ao enquadramento legal (verificação do atendimento ou não das características ambientais ou laborativas desenvolvidas pelos empregados da empresa diante dos requisitos constantes na legislação aplicável).



## 8. ANÁLISE DA INSALUBRIDADE POR GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)

### Gabinete do (a) Presidente da SANESC

#### 9. GHE– GAB 01

| Local                                | GHE | Funções Expostas   | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--------------------------------------|-----|--|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gabinete do (a) Presidente da SANESC | Adm | Presidente / Diretor Administrativo / Secretária Executiva | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**



*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE-GAB 01**

Com base nas avaliações realizadas no [Gabinete do \(a\) Presidente da SANESC](#) as funções que compõem o GHE-GAB 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**



**ENGENHARIA SERVICE**

## 10. GHE GAB 02

| Local                                | GHE         | Funções Expostas                      | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--------------------------------------|-------------|---------------------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gabinete do (a) Presidente da SANESC | Operacional | Auxiliar de Serviços Gerais Motorista | Biológico               | Sem Risco     | Inexistente           |

**Biológico**

### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**



*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos de forma permanente.**

➤ **Conclusão GHE GAB 02**

Com base nas avaliações realizadas no [Gabinete do \(a\) Presidente da SANESC](#) a função que compõem o GHE- 02 Gabinete do Secretário, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## Gerência Administrativa e Financeira

### 11. GHE 01

| Local                                | GHE | Funções Expostas  | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--------------------------------------|-----|---|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gerência Administrativa e Financeira | Adm | Assessor (a) de gabinete<br>Auxiliar administrativo<br>Gerente de almoxarifado<br>Telefonista | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

#### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*



**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE 01**

**realizadas na Gerência**

Com base nas avaliações realizadas no [Gerência Administrativa e Financeira](#) as funções que compõem o GHE 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**



## 12. GHE 02

| Local                                | GHE         | Funções Expostas                                      | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--------------------------------------|-------------|---|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gerência Administrativa e Financeira | Operacional | Auxiliar de Serviços Gerais<br>Motorista<br>Encanador | Biológico               | Sem Risco     | Inexistente           |

### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**



*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos de forma permanente.**

➤ **Conclusão GHE 02**

Com base nas avaliações realizadas na [Gerência Administrativa e Financeira](#) a função que compõem o GHE 02, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## Gerência de Recursos Humanos

### 13. GHE 01

| Local                        | GHE | Funções Expostas   | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|------------------------------|-----|--|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gerência de Recursos Humanos | Adm | Gerente de Recursos Humanos<br>Auxiliar Administrativa (o) | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Gerência de Recursos Humanos](#) as funções que compõem o GHE 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**



## Gerência de Tecnologia da Informação

### 14. GHE 01

| Local                                | GHE | Funções Expostas      | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--------------------------------------|-----|-----------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gerência de Tecnologia da Informação | Adm | Gerente de Tecnologia | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Gerência de Tecnologia da Informação](#) as funções que compõem o GHE 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**



## Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto

### 15. GHE– OPE 01

| Local   | GHE         | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|---|-------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto | Operacional | Operador de ETE  | Biológico               | Anexo 14      | 40%                   |

**Biológico**

*Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

*Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

*Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

Conforme inspeção realizada na área de trabalho e análises qualitativas, foi encontrada para as funções OPERADOR DE ETE operações em contato permanente esgotos (galerias e tanques). Portanto o funcionário deverá continuar fazendo o uso obrigatório do Equipamento de Proteção Individual com o objetivo de amenizar a ação nociva do agente a sua saúde. Os agentes biológicos têm a peculiaridade de não serem completamente controlados mesmo quando são adotados equipamentos de proteção individual ou coletiva, pois detêm especificidades e particularidades pertinentes somente a estes, como tamanho, meios de propagação, contaminação e tempo de exposição.

**Precisamos saber quais as atividades que esse operador de limpa fossa realiza. No laudo está sem grau de insalubridade. Mas se ele realizar o serviço entende-se que ele tenha direito.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto](#) a função que compõem o GHE-OPE 01, **se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

**16. GHE– OPE 02**

| Local   | GHE | Funções Expostas          | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|---|-----|---------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto | Adm | Gerente de rede de esgoto | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

*Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

*Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

*Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**



*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 02**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto](#) a função que compõem o GHE-OPE 02, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

**17. GHE– OPE 03**

| Local   | GHE         | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|---|-------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto | Operacional | Leiturista       | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

*Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

*Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

*Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**



*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 03**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto](#) a função que compõem o GHE-OPE 03, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## 18. GHE– OPE 04

| Local   | GHE         | Funções Expostas                                | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|---|-------------|---|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto | Operacional | Operador de Máquinas<br>Operador de Limpa Fossa | Biológico               | Sem Risco     | Inexistente           |

### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a**



**radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos de forma permanente.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 04**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto](#) a função que compõem o GHE-OPE 04, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## 19. GHE– OPE 05

| Local   | GHE         | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|---|-------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto | Operacional | Motorista        | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**



*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos de forma permanente.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 05**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto](#) a função que compõem o GHE-OPE 05, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## Coordenadoria Técnica Operacional

### 20. GHE– OPE 01

| Local                             | GHE | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|-----------------------------------|-----|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Coordenadoria Técnica Operacional | Adm | Agente de moto   | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**



*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 01**

Com base nas avaliações realizadas na [COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL](#) a função que compõem o GHE-OPE 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## 21. GHE– OPE 02

| Local                             | GHE         | Funções Expostas            | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|-----------------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Coordenadoria Técnica Operacional | Operacional | Auxiliar de Serviços Gerais | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 02**

Com base nas avaliações realizadas na [COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL](#) a função que compõem o GHE-OPE 02, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## 22. GHE– OPE 03

| Local                               | GHE         | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|-------------------------------------|-------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Coordenadoria Técnica e Operacional | Operacional | Eletricista      | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 03**

Com base nas avaliações realizadas na [COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL](#) a função que compõem o GHE-OPE 03, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## 23. GHE– OPE 04

| Local                               | GHE         | Funções Expostas                          | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade                   |
|-------------------------------------|-------------|---|-------------------------|---------------|---|
| Coordenadoria Técnica e Operacional | Operacional | Eletromecânico / Mecânico / Aux. Mecânico | Químico                 | Anexo 13      | 40% caso não adote medidas (Uso do EPI) |

### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

Apesar de ser possível controlar a exposição do trabalhador ao risco fazendo uso de EPI, o fornecimento do EPI não elimina da empresa a obrigação do pagamento do adicional de insalubridade. Para eliminar o adicional é necessário comprovar que o uso é eficaz (ou seja, controla ou neutraliza o agente agressivo).



**ENGENHARIA SERVICE**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

Conforme anexo 13 da NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, para atividade praticadas com o manuseio de óleo mineral e graxa para as funções do GHE – 05 MANUTENÇÃO durante manutenção mecânica. Este agente possui em sua composição hidrocarbonetos aromáticos, tendo como principal via de absorção a ocorrência através do contato. Por se tratar de uma norma com análise meramente qualitativa, há meios capazes de neutralizar a ação nociva do agente como a utilização de EPI (equipamentos de proteção Individual).

**Anexo 13 - Atividades em contato com HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO**

- Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins. Conforme inspeção na empresa não foi evidenciado atividade sem o uso de proteção adequada. Os funcionários estão expostos a agentes de risco em suas atividades. Atividade geradora de aposentadoria especial previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999. CÓDIGO: 17.01.001

## Anexo 14 – Agentes Biológicos

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

### ➤ Conclusão GHE- OPE 04

Com base nas avaliações realizadas na **COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL** a função que compõem o GHE-OPE 04, **se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## 24. GHE– OPE 05

| Local                               | GHE         | Funções Expostas               | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|-------------------------------------|-------------|--------------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Coordenadoria Técnica e Operacional | Operacional | Encanador (Máquina de Asfalto) | Ruído                   | Anexo 1       | Inexistente           |

### Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente

Conforme Anexo 01 da NR-15, a exposição diária permissível para uma jornada de 08 horas é de 85,00 dB (A) a uma dose diária de 100%. As avaliações quantitativas obtiveram nível de pressão sonora equivalente de 81,84 dB(A). **O limite de tolerância foi ultrapassado** de acordo com a NR-15, Anexo nº1, da Portaria 3.214/78 do MTE para as funções do GHE INFRA 03.

### Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

**O limite de tolerância foi ultrapassado?????**

**Exposição permitida: 85.**

**Exposição encontrada: 81,84.**

### Anexo 3 – Calor

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

### Anexo 4 – Iluminação

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*





*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos de forma permanente.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 05**

Com base nas avaliações realizadas na **COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL** a função que compõem o GHE-OPE 05, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

**25. GHE– OPE 06**

| Local                               | GHE         | Funções Expostas   | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|-------------------------------------|-------------|--|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Coordenadoria Técnica e Operacional | Operacional | Diretor Operacional<br>Gerente de Infra e Jardinagem<br>Operador Volante<br>Auxiliar Administrativo / Operador de Volante/<br>Gerente de Manutenção Predial / Arquivista | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

*Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

*Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

*Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a**



**agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 06**

Com base nas avaliações realizadas na **COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL** a função que compõem o GHE-OPE 06, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

**26. GHE– OPE 07**

| Local                               | GHE         | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|-------------------------------------|-------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Coordenadoria Técnica e Operacional | Operacional | Leiturista       | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

*Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

*Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

*Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*



*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 07**

Com base nas avaliações realizadas na **COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL** a função que compõem o GHE-OPE 07, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

**27. GHE– OPE 08**

| Local                               | GHE         | Funções Expostas    | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|-------------------------------------|-------------|---------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Coordenadoria Técnica e Operacional | Operacional | Motorista Encanador | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

*Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

*Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

*Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**



#### Anexo 14 – Agentes Biológicos

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

#### ➤ Conclusão GHE- OPE 08

Com base nas avaliações realizadas na **COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL** a função que compõem o GHE-OPE 08, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

#### 28. GHE– OPE 10

| Local                               | GHE         | Funções Expostas   | Agente Avaliado (NR-15)         | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|-------------------------------------|-------------|--|---------------------------------|---------------|-----------------------|
| Coordenadoria Técnica e Operacional | Operacional | Operador De Maquinas Op. Retro / Operador de Máquinas (Retro Água) | Biológico                       | Sem risco     | Inexistente           |
|                                     |             |  | Ruído                           | Anexo 01      | Inexistente           |
|                                     |             |  | Vibração de Corpo Inteiro (VCI) | Anexo 08      | Inexistente           |

#### Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente

**Conforme Anexo 01 da NR-15, a exposição diária permissível para uma jornada de 08 horas é de 85,00 dB (A) a uma dose diária de 100%. As avaliações quantitativas obtiveram nível de pressão sonora equivalente de 79,39 dB(A). O limite de tolerância NÃO foi ultrapassado de acordo com a NR-15, Anexo nº1, da Portaria 3.214/78 do MTE para as funções do GHE OPE 10.**

#### Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### Anexo 3 – Calor

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**



*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

De acordo com NR-15 anexo 8, o resultado do aren ( $0,72 \text{ m/s}^2$ ) não ultrapassou o limite de tolerância ( $1,1 \text{ m/s}^2$ ). De acordo com a NR-15 anexo 8, o resultado da dose ( $20,68 \text{ m/s } 1,75$ ) não ultrapassou o limite de tolerância ( $21,0 \text{ m/s } 1,75$ ). Os funcionários deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes de risco em suas atividades ocupacionais. Atividade não geradora de aposentadoria especial, por Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999. CÓDIGO: 09.01.001.

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos de forma permanente.**

➤ **Conclusão GHE- OPE 10**

Com base nas avaliações realizadas na **COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL** as funções que compõem o GHE-OPE 10, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

**29. GHE– OPE 12**

| Local                               | GHE         | Funções Expostas  | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|-------------------------------------|-------------|---|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Coordenadoria Técnica e Operacional | Operacional | Ajudante de Pedreiro / Pedreiro / Operador de Sistema Trajano | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

*Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

*Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a**



**ruídos característicos de impacto.**

*Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**



**ENGENHARIA SERVICE**

### *Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

### *Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

### *Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

#### ➤ **Conclusão GHE- OPE 12**

Com base nas avaliações realizadas na **COORDENADORIA TÉCNICA OPERACIONAL** a função que compõem o GHE-OPE 12, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## **Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Água**

### **30. GHE– SUP 01**

| Local   | GHE         | Funções Expostas         | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|---|-------------|--------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Água | Operacional | Operador de ETA/ Químico | Químico                 | Anexo 11      | Inexistente           |
|   |             |                          | Ruído                   | Anexo 01      | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

Conforme Anexo 01 da NR-15, a exposição diária permissível para uma jornada de 08 horas é de 85,00 dB (A) a uma dose diária de 100%. As avaliações quantitativas obtiveram nível de pressão sonora equivalente de 79,56 dB(A). O limite de tolerância **NÃO** foi ultrapassado de acordo com a NR-15, Anexo nº1, da Portaria 3.214/78 do MTE para as funções do GHE OPE 10.



*Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

*Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

Conforme inspeção no local de trabalho o contato caracteriza de forma eventual e foi evidenciado o uso de EPI. Atividade não geradora de aposentadoria especial, por Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- SUP 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Água](#) a função que compõem o GHE-SUP 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

### 31. GHE– SUP 02

| Local   | GHE         | Funções Expostas              | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|---|-------------|-------------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Água | Operacional | Gerente de Tratamento de Água | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

*Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**



*Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

*Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- SUP 02**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Estação de Tratamento de Água](#) a função que compõem o GHE-SUP 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**



## Gerência de Relacionamento com o Cliente

### 32. GHE– GER 01

| Local                                    | GHE         | Funções Expostas                      | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--|-------------|---------------------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gerência de Relacionamento com o Cliente | Operacional | Atendente Auxiliar Administrativo (a) | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

#### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a**



**radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- GER 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Gerência de Relacionamento com o Cliente](#) a função que compõem o GHE-GER 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## Supervisão Técnica de Poços Artesianos

### 33. GHE– SU 01

| Local                                  | GHE | Funções Expostas             | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--|-----|------------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Poços Artesianos | Adm | Gerente de Água Bruta e Rede | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

#### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a**



**radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- SU 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Poços Artesianos](#) a função que compõem o GHE-SU 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

### 34. GHE– SU 02

| Local                                  | GHE | Funções Expostas     | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--|-----|----------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Poços Artesianos | Adm | Motorista/ Encanador | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

#### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**



*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- SU 02**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Poços Artesianos](#) a função que compõem o GHE-SU 02, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## Chefia dos Serviços Comerciais

### 35. GHE– CHE 01

| Local                          | GHE         | Funções Expostas   | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--------------------------------|-------------|--|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Chefia dos Serviços Comerciais | Operacional | Assessor (a) de Gabinete/ Gerente de Leitura/ Leiturista | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

*Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

*Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

*Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

*Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

*Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

*Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a**



**radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- CHE 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Chefia dos Serviços Comerciais](#) a função que compõem o GHE-CHE 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**



## Gerência de Ligação de Água e Esgoto

### 36. GHE– GER 01

| Local                                | GHE         | Funções Expostas   | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--------------------------------------|-------------|--|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gerência de Ligação de Água e Esgoto | Operacional | Escavadeira / Encanador / Op. De Retro Escavadeira / Motorista | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- GER 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Gerência de Ligação de Água e Esgoto](#) a função que compõem o GHE-GER 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**



### 37. GHE– GER 02

| Local                                | GHE         | Funções Expostas           | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--------------------------------------|-------------|----------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gerência de Ligação de Água e Esgoto | Operacional | Gerente de ligação de água | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

#### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**



*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- GER 02**

Com base nas avaliações realizadas na [Gerência de Ligação de Água e Esgoto](#) a função que compõem o GHE-GER 02, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

### 38. GHE– GER 03

| Local                                | GHE         | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--------------------------------------|-------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gerência de Ligação de Água e Esgoto | Operacional | Encanador        | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

#### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- GER 03**

Com base nas avaliações realizadas na [Gerência de Ligação de Água e Esgoto](#) a função que compõem o GHE-GER 03, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## Coordenadoria Técnica de Engenharia

### 39. GHE– COOR 01

| Local                               | GHE         | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|-------------------------------------|-------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Coordenadoria Técnica de Engenharia | Operacional | Engenheiro       | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

#### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a**



**radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- COOR 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Coordenadoria Técnica de Engenharia](#) a função que compõem o GHE-COOR 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**





## Gerência de Projetos e Automação de Sistemas

### 40. GHE– GER 01

| Local  | GHE         | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--|-------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gerência de Projetos e Automação de Sistemas | Operacional | Gerente          | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**



*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- GER 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Gerência de Projetos e Automação de Sistemas](#) a função que compõem o GHE-GER 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## Gerência de Avaliação e Expansão de Rede

### 41. GHE– GER 01

| Local                                    | GHE         | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--|-------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Gerência de Avaliação e Expansão de Rede | Operacional | Gerente          | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

#### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a**



**radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- GER 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Gerência de Avaliação e Expansão de Rede](#) a função que compõem o GHE-GER 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente**

## Supervisão Técnica de Produção

### 42. GHE– SUR 01

| Local                          | GHE         | Funções Expostas | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|--------------------------------|-------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Produção | Operacional | Porteiro         | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- SUP 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Produção](#) a função que compõem o GHE-SUP 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente**

## Supervisão Técnica de Transporte

### 43. GHE– TRANS 01

| Local                            | GHE         | Funções Expostas                    | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|----------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Supervisão Técnica de Transporte | Operacional | Auxiliar de transporte<br>Motorista | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

#### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

#### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

#### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

#### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

#### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

#### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

*Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- TRANS 01**

Com base nas avaliações realizadas na [Supervisão Técnica de Transporte](#) a função que compõem o GHE-TRANS 01, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**





#### 44. GHE– GER 02

| Local                           | GHE         | Funções Expostas      | Agente Avaliado (NR-15) | Enquadramento | Grau de Insalubridade |
|---------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| Diretoria Técnica e Operacional | Operacional | Gerente de transporte | Sem Risco               | Sem Risco     | Inexistente           |

##### *Anexo 1 - Níveis de Ruído Contínuo ou Intermitente*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de contínuo e intermitente.**

##### *Anexo 2 - Níveis de Ruído de Impacto*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a ruídos característicos de impacto.**

##### *Anexo 3 – Calor*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao calor.**

##### *Anexo 4 – Iluminação*

*(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).*

##### *Anexo 5 – Radiações Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações ionizantes.**

##### *Anexo 6 – Trabalho sob Condições Hiperbáricas*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, trabalho sob condições hiperbáricas.**

##### *Anexo 7 - Radiações Não Ionizantes*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a radiações não ionizantes.**

*Anexo 8 – Vibrações*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a vibrações.**

*Anexo 9 - Frio*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição ao frio.**

*Anexo 10 – Umidade*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição à umidade.**

*Anexo 11 – Agentes Químicos com Limite de Tolerância*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com limite de tolerância.**

*Anexo 12 – Poeiras Minerais*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a poeiras minerais.**

*Anexo 13 – Agentes Químicos com Avaliação Qualitativa*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes químicos com avaliação qualitativa.**

*Anexo 14 – Agentes Biológicos*

**Não foi detectado no ambiente de trabalho das funções constantes neste GHE, exposição a agentes biológicos.**

➤ **Conclusão GHE- GER 02**

Com base nas avaliações realizadas na [Gerência de Almoxarifado e Patrimônio](#) a função que compõem o GHE-GER 02, **não se enquadram como insalubres dentro dos critérios legais estabelecidos pela legislação pertinente.**

## 45. RECOMENDAÇÕES

Diante das conclusões expostas neste laudo, recomenda-se:

- ✓ Manter a ênfase quanto ao uso dos EPI's, fornecendo periodicamente orientação quanto ao uso, guarda, manutenção ou atividades em que devem ser utilizados;
- ✓ Checar periodicamente se os empregados estão fazendo o uso correto dos EPI's;
- ✓ Realizar novas avaliações, mais precisamente para as situações em que apresentaram dados de exposição acima dos limites de tolerância, com finalidade de ratificar ou não, os resultados obtidos.

## 46. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

  
Hélio Ferreira de Araújo Jr.  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA 21136 / D - DF

---

Hélio Ferreira de Araújo Júnior  
Graduação: Engenharia de Produção  
Pós-Graduação: Engenharia de Segurança do Trabalho  
Perito Técnico CREA 21136/D

Setembro de 2022.